



**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COVID-19 DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI FEDERAL N°. 13.979/2020**

Processo Administrativo: 063/2020.

Considerando que a transmissão do COVID-19 no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos.

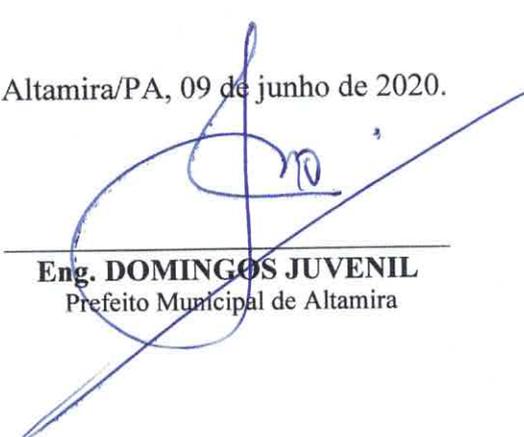
Considerando que o enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de serviços, materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos pacientes diagnosticados.

Considerando que a necessidade da contratação fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a transmissão e a doença causada pelo COVID-19, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde (nacionais e internacionais), especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

Considerando que é de extrema necessidade a contratação de (especificar) de forma emergencial para o enfrentamento da pandemia, na forma do Termo de Referência em anexo, observado o disposto no art. 4º da Lei Nacional nº. 13.979/2020, e suas alterações pela Medida Provisória nº 926/2020.

Considerando finalmente, estarem presentes nos autos todos os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, destinada à Contratação de Empresa ou Organização da Sociedade Civil para a GESTÃO DO HOSPITAL DE CAMPANHA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, conforme Convênio nº. 03/2020 - SESP.A.

Altamira/PA, 09 de junho de 2020.



Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal de Altamira